



**MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 282/GP/PMVA/2005.**  
**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.**

*“Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a implantação de cursos superiores de: Ciências Contábeis e Normal Superior”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com instalação e manutenção de uma linha de internet, um professor de nível superior - 40 hs, com conhecimentos em internet e uma sala de aula com capacidade para 45 (quarenta e cinco) acadêmicos.

Art. 2º- Para a consecução de disposto no artigo anterior, o Poder Executivo poderá realizar convênios com instituições de nível superior capacitadas a ministrar cursos no sistema via-on line, para ministrar os cursos a que se referem esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O Chefe do Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.005.**